



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



Período: 18 a 29.05.2009.

Local: Doutor Ulysses/PR.

Localização Geográfica: S-24°41.993' e W-49°28.781'.

Atividade: Extração de madeira em florestas plantadas.

ÍNDICE

ÍNDICE	2
01) EQUIPE.....	3
02) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	4
03) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
04) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	5
05) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL	5
06) DA LOCALIZAÇÃO DA FRENTES DE SERVIÇO	5
07) DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....	6
08) DAS IRREGULARIDADES DA ÁREA TRABALHISTA	6
 08.01) ADMITIR OU MANTER EMPREGADO SEM O RESPECTIVO REGISTRO EM LIVRO, FICHA OU SISTEMA ELETRÔNICO COMPETENTE.....	6
 08.02) MANTER DOCUMENTOS SUJEITOS À INSPEÇÃO DO TRABALHO FORA DOS LOCAIS DE TRABALHO	7
09) MEIO AMBIENTE DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE	7
 09.01) DEIXAR DE EXIGIR QUE OS TRABALHADORES UTILIZEM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ..	7
10) CONCLUSÃO	8
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS AO RELATÓRIO	9

01) EQUIPE

Ministério do Trabalho e Emprego

Coordenador



AFT Legislação

CIF

AFT Legislação

CIF

AFT Legislação

CIF

AFT Legislação

CIF

AFT Engenheiro

CIF

Motorista

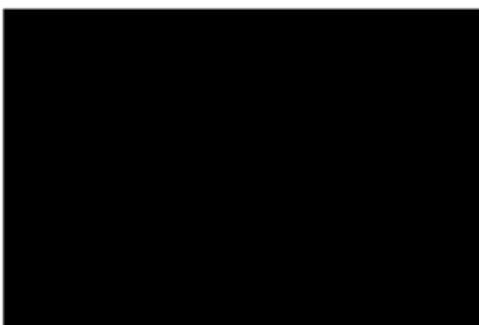
Ministério Público do Trabalho



Procurador do Trabalho

Motorista

Batalhão de Polícia Ambiental Força Verde



Cabo

Soldado

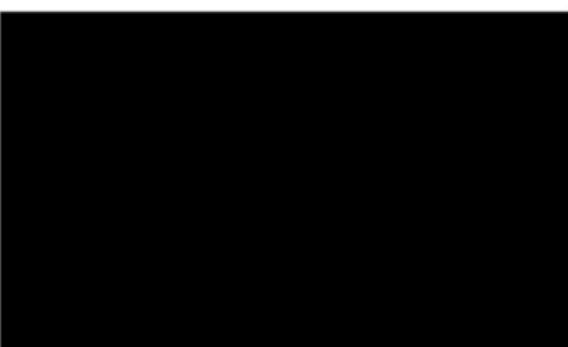
Soldado

Soldado

Soldado

Soldado

Polícia Rodoviária Federal



Policial Rodoviário Federal

02) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Período da ação: De 18 a 29.05.2009

Empregador: [REDACTED]

CPF [REDACTED]

CNAE: 0210-1/07

LOCALIZAÇÃO: Fazenda Bairro do Ribeiro Zona Rural de Doutor Ulysses/PR

POSIÇÃO GEOGRÁFICA DA SEDE DA FAZENDA:

S - 24°41.993' e W - 49°28.781'.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

TELEFONES: [REDACTED]

03) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados: 04

Homem: 04 Mulher: 00

Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 00

Empregados registrados sob ação fiscal: 00

Homem: 00 Mulher: 00

Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 00

Empregados resgatados: 00

Homem: 00 Mulher: 00

Adolescente: menor de 16 anos / de 16 a 18 anos: 00

Valor bruto da rescisão: R\$ 0,00

Valor líquido recebido: R\$ 0,00

Número de Autos de Infração lavrados: 03

Guias Seguro Desemprego emitidas: 00

Número de CTPS emitidas: 00

Termos de apreensão e guarda: 00

Termo de interdição: 00

Número de CAT emitidas: 00

04) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

N.	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição
1	01618106-9	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2	01618108-5	001406-0	Manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho.	art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
3	01618107-7	131308-8	Deixar de exigir que os trabalhadores utilizem os equipamentos de proteção individual.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1.2 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

05) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A operação do grupo de fiscalização rural da SRTE/PR, apoiada pela Secretaria de Inspeção do Trabalho e realizada por solicitação da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, ocorreu na mesoregião centro oriental paranaense e teve por objetivo verificar as condições de trabalho na atividade de corte de pinus desenvolvidas na zona rural dos municípios de Cerro Azul, Doutor Ulysses, Sengés e Jaguariaíva/PR.

06) DA LOCALIZAÇÃO DA FRENTE DE SERVIÇO

Seguindo o planejamento previamente estabelecido em reunião com o Ministério Público do Trabalho, o Grupo de Fiscalização Rural da SRTE/PR acompanhado de representantes do Grupo Especial de Fiscalização Móvel do MTE, no dia 18.05.2009, deslocou-se até a zona rural do município de Doutor Ulysses/PR, e nas imediações da Fazenda Bairro do Ribeiro iniciou ação fiscal.

No ponto de coordenadas geodésicas S-24°41.993' e W-49°28.781' foi localizada área rural de propriedade do Sr. [REDACTED] (CPF [REDACTED])

[REDACTED] em que foi identificada frente de serviço em que se encontravam laborando 4 (quatro) empregados. Na referida frente de serviço foi realizado um levantamento dos empregados e efetuada a verificação física das condições de trabalho.



No mesmo dia o empregador foi notificado para apresentar documentos e nos dias 26.05.2009 e 28.05.2009 prosseguiu a ação fiscal.

07) DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

O empregador [REDACTED] exerce de extração de madeira em florestas plantadas, sendo que na Fazenda Bairro do Ribeiro foram encontrados trabalhadores laborando em atividades de arraste, baldeamento e carregamento da madeira cortada do local.

08) DAS IRREGULARIDADES DA ÁREA TRABALHISTA

08.01) Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Na fiscalização encontramos 4 (quatro) trabalhadores realizando a retirada de madeira cortada do local. Foi emitida Notificação para Apresentação de Documentos (NAD), os quais deveriam ser apresentados no dia 26/05/2009, tendo sido remarcada a mencionada data para apresentação de documentos para o dia 28/05/2009 por via

telefônica, oportunidade em que o empregador não compareceu. Os trabalhadores identificaram como empregador o Sr. [REDACTED]. Tendo em vista as entrevistas com os empregados, a falta de apresentação de livro de registro de empregados e a consulta aos sistemas informatizados do MTE, constatamos que os empregados encontram-se laborando sem os respectivos registros.



08.02) Manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho.

Na fiscalização encontramos 4 (quatro) trabalhadores realizando a retirada de madeira cortada do local, tendo como empregador o Sr. [REDACTED]. Não havia no local, livro de registro de empregados, documento este de manutenção obrigatória nos locais de trabalho, inviabilizando a análise imediata dos registros dos empregados. Os trabalhadores identificaram como empregador o Sr. [REDACTED]

09) MEIO AMBIENTE DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE

09.01) Deixar de exigir que os trabalhadores utilizem os equipamentos de proteção individual.

Na fiscalização encontramos 4 (quatro) trabalhadores realizando a retirada de madeira cortada do local, sem a utilização de qualquer equipamento de proteção individual

(EPI). Nestas atividades é necessária a utilização de calçados de segurança com biqueira reforçada, para evitar o esmagamento por queda de materiais e corte e perfurações por materiais presentes no solo, é necessária a utilização de perneiras para evitar picadas por animais peçonhentos, também é necessário a utilização de luvas para evitar corte e perfurações decorrentes da manipulação da madeira.



10) CONCLUSÃO

Diante do exposto, o grupo de fiscalização rural da SRTE/PR entende que o empregador [REDACTED] comete irregularidades trabalhistas relativas ao registro e à segurança do trabalho de seus empregados, tendo sido lavrados os respectivos autos de infração. Na presente fiscalização não foi encontrada condição de trabalho degradante.

Curitiba/PR, 10.06.2009

